

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 008/2025

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PREAMBULO

1.1. A Prefeitura municipal de Jupi, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.140.978/0001-02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o credenciamento de Pessoas Físicas para Locação de Poços Artesianos na Zona Rural do Município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2. Os interessados em participar do Chamamento Público deverão presta os serviços no Município de Jupi/PE.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/21.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento tem por objeto o cadastramento Pessoas Físicas para Locação de Poços Artesianos na Zona Rural do Município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2. Sendo pago o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) por carrada, devendo ser as mesmas pagas até o 5º dia útil após o vencimento.

4. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Jupi pagará o valor de unitário de R\$ 40,00 (trinta reais) por carrada

4.2. Os valores devidos ao credenciado serão pagos posterior a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Administração.

4.3. A Prefeitura Municipal de Jupi efetuará o pagamento após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, referente ao serviço objeto deste Edital em até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no seu protocolo.

4.4. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação deste edital e até as 13:00 horas do dia 31 de dezembro de 2025 e ainda a qualquer tempo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2. Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na



sala de licitações, situada à Rua Miguem Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE.

6.3. A abertura do envelope poderá ocorrer no momento da entrega do mesmo ou em momento oportuno, a critério da CPL, não devendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de entrega do mesmo.

6.4. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

6.5. Restando regular a documentação, será imediatamente declarada credenciada, possibilitando a assinatura do respectivo termo de contrato entre o interessado e a administração Pública Municipal.

6.6. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as pessoas físicas interessadas, que prestem serviços no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do **ANEXO I**, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.

9.1.2. Pessoas físicas:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira ou naturalizada, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- b)** Cópia de comprovante de domicílio, atualizado;
- c)** Certidão negativa de débito do proponente para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (cópia simples da certidão conjunta negativa da receita federal do Brasil);
- f)** Declaração de inidoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV;
- g)** Declaração de não emprego a menor, conforme modelo constante no Anexo V.
- h)** Prova de endereço do poço artesiano

9.2. Nas certidões em que o prazo de validade não estiver expresso será considerado pela o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da respectiva emissão.

9.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.



9.4. No caso de existirem dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Permanente de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados no item 9, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 9 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DADOS COMPLETOS DA PROPONENTE: Endereço, CNPJ/CPF...

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela secretaria de Educação, cultura e desportos, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.2. Aberto o Envelope contendo os documentos elencados neste instrumento, serão rubricados pela Comissão de Licitações, e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato;

12.3. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os credenciados que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário;

12.4. A comissão, examinará os documentos e considerará classificados os credenciados que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, desclassificando-os em caso contrário;

12.5. Em qualquer fase do Chamamento Público, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos no Envelope.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será feita no Diário do Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.



14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, Inc I da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 14.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- 14.3.** O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitação, na sala de licitações, situada à Avenida José Correia Lima, s/n, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
- 14.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
- 14.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 14.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 14.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 14.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Fundo Municipal de Saúde.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1** Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.
- 15.2.** O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Jupi, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.
- 15.2.1.** Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em seu respectivo estilo ou categoria.
- 15.3.** Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento ao chamado da Prefeitura Municipal, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados e o seguinte será convocado.
- 15.3.1.** A recusa devidamente justificada poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Jupi. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item
- 15.4.** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Processo Licitatório são provenientes do Orçamento Geral do Município de Jupi-PE, nas seguintes classificações orçamentárias:



- **02.015 – SECRET DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
- **18.122.0101.2157 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

18. DA RESCISÃO

18.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A recusa a credenciada em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa e 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.

19.2. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em contrato, sendo:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado até o limite de 20% (vinte por cento) quando então será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infligir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui as das outras;
- e) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato;

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

21. DA MULTA

21.1. Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o



prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia o Município de Jupi. Mantida a aplicação da multa por este, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior, Sendo improcedentes o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Município o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE inclusive, reter pagamento da fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas à Comissão de licitacoes, pelo e-mail cpl_jupi@hotmail.com ou pelo telefone (87) 3779-1464.

23.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

23.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de ficha de dados do representante legal;
- Anexo II – Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade;

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Jupi/PE, 15 de janeiro de 2025.

Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração
Portaria 001/2025



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio da presente, solicito inscrição no credenciamento de de Pessoas Físicas para Locação de Poços Artesianos na Zona Rural do Município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Declaramos para os devidos fins que concordo(amos) valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) por carrada.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s/a/as) representante(s) e/ou procurador (es/a/as) do(a) futuro(a) CONTRATADO(A), indicado(s/a/as) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG/ORGÃO: _____ CPF: _____

ENDEREÇO DA LOCAÇÃO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

E-MAIL DE CONTATO: _____



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DO OUTRO

LOCADOR: XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº: XXXXXXXXX e RG: XXXX XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.140.978/0001-02, com sede na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sr.^a Aline Freire Lima Pereira, residente e domiciliada na Rua Dirceu Teixeira Lima, nº 05, Centro, Jupi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 4.831.352 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o Nº 901.424.894-68, doravante denominado simplesmente como LOCATÁRIO com base nas disposições da Lei n.º 14.133/21, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo Único: A prestação de serviços, objeto deste Contrato, plenamente vinculado pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Único: LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, da seguinte forma:

DATA	LOCAÇÃO	LOCAL	V. UNT
...../...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único: Como contraprestação à execução do objeto da presente avença, fica estabelecido o pagamento de o valor unitário de R\$ 40,00 (trinta reais) por carrada, devendo ser as mesmas pagas até o 5º dia útil após o vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único: Os recursos alocados para a realização do objeto do presente pacto são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **02.015 – SECRET DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
- **18.122.0101.2157 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Parágrafo Único: O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e sua vigência será de 90 (noventa) dias, ou até que todas as obrigações das partes sejam cumpridas, observando-se, em todo caso, o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo do disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/21

I – pelo CONTRATANTE: unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como por variação de interesse, nos termos do art. 115, da Lei 14.133/21. Não sendo permitido este tipo de rescisão à CONTRATADA, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, o qual é atribuível à PREFEITURA JUPI como representante da coletividade na elaboração desta festividade;

II – por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: O não cumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento contratual, acarretará o pagamento de multa de 100% (cem por cento) do valor especificado na cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

II – Nos termos da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único: Caberá a contratante, entre outros:

I – Realizar o pagamento da totalidade dos serviços firmados neste acordo dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE está isento de quaisquer despesas incidentes que decorram da presente prestação de serviços, ou indenizações de qualquer natureza, ficando estas a cargo exclusivo da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo: Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi para dirimir as dúvidas decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Jupi-PE, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunha:

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Jupi-PE
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Jupi-PE, Chamamento Público n.º 002/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do interessado, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Jupi-PE
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n.º 002/2025, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, que não fui/fomos declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

